



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **JONES MOURA** – PSD/RJ

**MPV 1175
00020**

Medida Provisória nº 1.175, de 5 de junho de 2023.

Dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

EMENDA N°

Acrescente-se o art. 20-A na Medida Provisória nº 1.175, de 2023, com a seguinte redação:

Art. 20-A. As operações realizadas com veículos leves e pesados movidos a gás natural, biometano ou GNV, bem como seus equipamentos, estão sujeitas à alíquota zero das contribuições para o PIS/PASEP e para a COFINS.

Acrescente-se no Anexo Medida Provisória nº 1.175, de 2023, o gás natural e o biometano como fontes de energia, atribuindo a ambos 25 pontos, passando a possuir a seguinte redação:

ANEXO

CRITÉRIO	ÍNDICE	PONTOS
FONTE DE ENERGIA	ETANOL	25
	ELETRICIDADE/HÍBRIDO	25
	FLEX-FUEL (ETANOL/GASOLINA)	20
	GÁS NATURAL	25
	BIOMETANO	25
CONSUMO ENERGÉTICO*	MENOR OU IGUAL A 1,40 MJ/KM	25
	ENTRE 1,41 E 1,50 MJ/KM	20
	ENTRE 1,51 E 1,60 MJ/KM	18
	ENTRE 1,61 E 2,00 MJ/KM	15
PREÇO PÚBLICO SUGERIDO	MENOR OU IGUAL A R\$ 70.000,00	25

CD/23954.55946-00





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **JONES MOURA – PSD/RJ**

	ENTRE R\$ 70.000,01 E R\$ 80.000,00	20
	ENTRE R\$ 80.000,01 E R\$ 90.000,00	18
	ENTRE R\$ 90.000,01 E R\$ 120.000,00	15
DENSIDADE PRODUTIVA	MAIOR OU IGUAL A 75%	25
	MAIOR OU IGUAL A 65% E ABAIXO DE 75%	20
	MAIOR OU IGUAL A 60% E ABAIXO DE 65%	15

JUSTIFICATIVA

Considerando o mote de sustentabilidade da MP 1.175/2023, as políticas públicas de concessão de benefícios e incentivos fiscais para as tecnologias de descarbonização e fomento à “energia limpa”, o gás natural, o biometano e o gás natural veicular desempenham papel fundamental na redução sensível de emissão de poluentes na atmosfera.

Nesse contexto, ressaltamos que o gás natural veicular (GNV) já é utilizado no Brasil há mais 30 anos e, ao longo dos últimos cinco anos, seu uso cresceu 135%. Hoje somos o País com a segunda maior frota de veículos leves que utilizam o combustível (2,5 milhões de veículos) e isso se deve, principalmente, ao maior rendimento do GNV em relação aos combustíveis líquidos, tornando-o o combustível mais utilizado por taxistas e motoristas de aplicativos.

Considerando a excelente eficiência econômica e, principalmente, ambiental — o GNV emite 85% menos óxido de nitrogênio (NOx) e 85% menos material particulado na atmosfera, em comparação com o óleo diesel — e de saúde pública, estamos trabalhando pelo desenvolvimento do uso de GNV em veículos pesados para transporte de cargas e passageiros.

A redução das emissões de gases causadores do efeito estufa proporcionada pelo GNV, se substituirmos 50% da frota de ônibus do transporte público de passageiros das regiões metropolitanas dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, equivale a uma redução dos gastos públicos em saúde (SUS) de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **JONES MOURA – PSD/RJ**

R\$ 21,7 milhões e um ganho de produtividade por mortes evitadas de R\$ 4,5 bilhões — de acordo com estudo realizado pelo Instituto Saúde e Sustentabilidade e coordenado pelo professor Paulo Hilário Nascimento Saldiva. Colaborando, ainda, para que o Brasil alcance as metas ambientais ratificadas na última Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP27) no Egito.

O uso do GNV e biometano em veículos pesados é, também, uma alternativa eficaz para reduzir a dependência de importação de diesel, que custa ao País US\$ 7,3 bilhões ao ano, equilibrando a balança comercial e fortalecendo a economia nacional.

Soma-se ao cenário acima a relevância do gás natural para a transição energética do País, uma vez que é uma fonte muito mais limpa que outras fontes de origem fóssil e mais versátil dadas as diversas aplicações e segmentos em que gás natural pode ser utilizado.

O gás natural e o biometano são a ponte para levar o Brasil ao patamar de economia de baixo carbono.

Nesse sentido, entendemos que é essencial a inclusão do gás natural entre os combustíveis contemplados na MP 1.175/2023, para evitar que os projetos em andamento para o uso de GNV em veículos pesados e até mesmo a produção desses veículos no País seja paralisada.

Ademais, considerando as metas ambientais e de transição energética do Brasil e a premente necessidade de geração de empregos e renda, qualquer ação que possa vir a impactar a agenda do crescimento econômico e social deve ser estimulada.

Em suma, a viabilidade da utilização do gás natural, como combustível menos poluente e insumo de produção, justifica a adoção de políticas públicas de desoneração da tributação incidente sobre o seu consumo, sob o prisma da extrafiscalidade.

CD/23954.55946-00



* C D 2 3 9 5 4 5 5 9 4 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **JONES MOURA** – PSD/RJ

Por esta razão, considerando a pertinência temática, conclamo os nobres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2023.

Deputado Jones Moura
PSD/RJ

CD/23954.55946-00



* C D 2 3 9 5 4 5 5 9 4 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jones Moura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239545594600>